



Prefeitura Municipal

C.N.P.J. 08.902.934/0001-20

Doc. 13

Lei nº 646/2011.

Cruz do Espírito Santo, 30 de Dezembro de 2011.

Altera disposições da Lei Municipal nº 632 de 31 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta um item "9" ao inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 632/2010, que terá a seguinte redação:

"Art. 3º. – A estrutura administrativa da Câmara Municipal Municipal de Cruz do Espírito Santo fica constituída dos seguintes órgãos:

I – Nível de Assessoramento Superior:

.....
9) Assessor Contábil."

Art. 2º - Altera o Anexo Único da Lei nº 632/2010, acrescentando na Tabela I, que dispõe sobre os cargos em comissão, de nível de assessoramento superior a seguinte linha, referente ao cargo criado através do art. 1º desta Lei, que passará a ter a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

I – Dos Cargos em Comissão

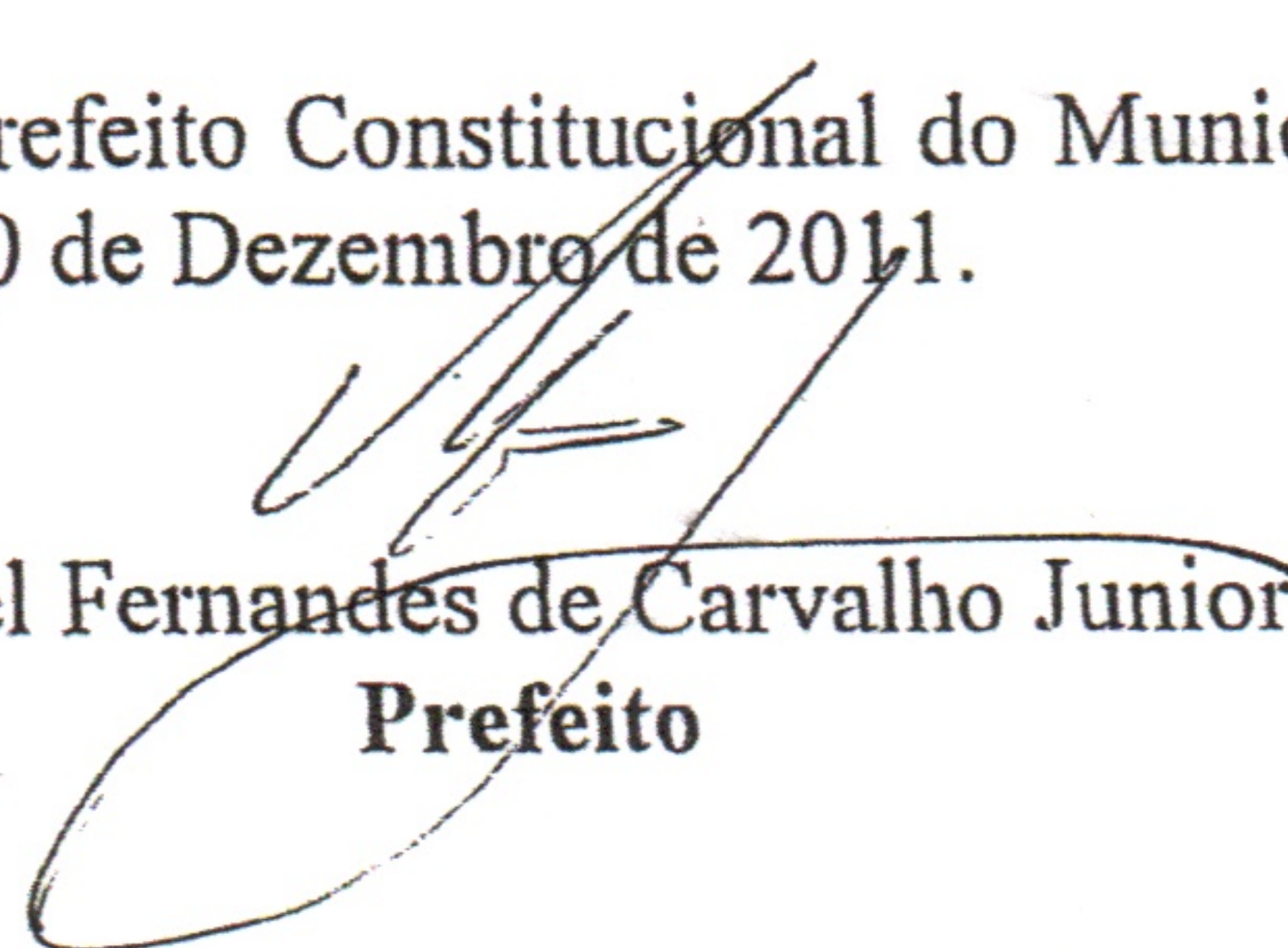
Nível de Assessoramento Superior

CARGOS	QUANT.	SIMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Contábil	01	PL-CC1	1.600,00

”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, em 30 de Dezembro de 2011.


Rafael Fernandes de Carvalho Junior
Prefeito